



**LEI Nº 2275/2022,  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Dispõe sobre o uso dos espaços publicitários no transporte coletivo para campanha educativa contra a violência à mulher.”**

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo poderá utilizar dos espaços publicitários do transporte coletivo de Perdizes-MG, na quinzena que antecede o Dia Internacional de Combate à violência contra Mulher, para campanha educativa sobre o tema.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 15 de dezembro de 2022.**

**Antonio Roberto Bergamasco  
Prefeito Municipal de Perdizes**

